

## **REQUERIMENTO N° , DE 2017**

Nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, combinado com o art. 96-B, § 2º, e o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro sejam solicitadas ao Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, Sr. Torquato Lorena Jardim, as seguintes informações:

1. Qual a evolução da população carcerária no País nos últimos cinco anos?
2. Qual o percentual de presos provisórios e condenados definitivamente? Qual a evolução deste dado nos últimos cinco anos?
3. Qual o percentual de presos recolhidos pela prática de crimes previstos na Lei de Drogas? Qual a evolução deste dado nos últimos cinco anos?
4. Qual o percentual de presos recolhidos pela prática de crimes qualificados como hediondos pela legislação em vigor?
5. Qual a distribuição territorial por Estado da população carcerária? Qual a evolução deste dado nos últimos cinco anos?
6. Qual a distribuição de presos por regime de cumprimento de pena (fechado, semiaberto, aberto)? Qual a evolução deste dado nos últimos cinco anos?
7. Qual o atual déficit de vagas no sistema penitenciário nacional? Qual a evolução deste dado nos últimos cinco anos?
8. Qual a capacidade e a quantidade de presos recolhidos nos Presídios Federais? Qual a evolução deste dado nos últimos dez anos?
9. Qual o tempo médio de recolhimento de cada preso no sistema penitenciário federal?

SF/17183.55633-70

10. Qual a previsão para a expansão do sistema penitenciário federal mediante a construção de novas unidades?
11. Quais são as políticas desenvolvidas pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública através do Departamento Penitenciário Nacional para garantir tratamento igualitário às minorias encarceradas? Qual o êxito destas iniciativas?
12. Existe previsão para a realização de um censo penitenciário completo?
13. Qual a evolução do orçamento do Fundo Penitenciário Nacional (FUNPEN) nos últimos cinco anos? Qual o valor designado/executado para cada uma de suas principais rubricas?
14. Quais os critérios estabelecidos para a repartição dos recursos do Funpen entre as diversas unidades da federação no exercício de 2017?
15. Outras informações julgadas relevantes para a avaliação da política pública de encarceramento.

## **JUSTIFICAÇÃO**

Cabe à Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, durante o ano de 2017, a tarefa de avaliar a política pública de encarceramento, nos termos da competência prevista no § 1º do art. 96-B do Regimento Interno do Senado Federal.

Nessa esteira, os dados acima solicitados, sobre o sistema penitenciário, são de vital importância para o sucesso da diligente tarefa de se avaliar a política de encarceramento brasileira.

Sala das Sessões,

**Senadora ÂNGELA PORTELA**

SF/17183.55633-70